

DECRETO Nº 030, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no valor de 97.017,62 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

HAICER SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Iaciara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e na Lei Orgânica do Município de Iaciara e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Iaciara-Go, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 97.017,62 (noventa e sete mil virgula zero dezessete reais e sessenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação: Excesso de Arrecadação		
05.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
02.005.00.000.0000.0.000	Manutenção do Hospital Municipal	
02.005.10.302.0010.2.166	Realização de ação coordenada de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Município de Iaciara	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo, bens e serviços	97.017,62

Total Suplementação: R\$ 97.017,62

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	Prefeitura	
03.099.00.000.0000.0.000.	Reserva de Contingencia	
03.099.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	97.017,62
	Total Redução:	97.017,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iaciara 14 de abril de 2020



Haicer Sebastião Pereira Lima
Prefeito Municipal